



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

RESOLUÇÃO Nº 23/2001

Modifica a Ordem do dia no Regimento Interno da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Os arts. 95 e 97 da Resolução nº 16/90, do Regimento Interno, passam a ter a seguinte redação:

“ **Art. 95** . A Ordem do Dia é constituída de três (3) partes:

I - a 1ª parte é destinada a apresentação, sem discussão, de projetos, pareceres, indicações, requerimentos e moções, observando-se o § 1º do art. 99 deste Regimento;

II - a 2ª parte é destinada à discussão e votação da matéria em pauta;

III – a 3ª parte é destinada à Palavra Livre, dividindo-se equitativamente entre os oradores inscritos e convidados o tempo restante para completar o período de três (3) horas de duração da reunião.

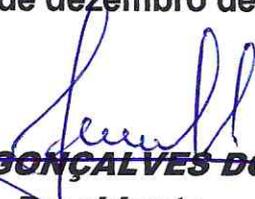
“ **Art. 97**. O tempo de que dispõe o orador para anunciar seu discurso será determinado no término da segunda parte da Ordem do Dia, concluída a votação da matéria em pauta e após computado o tempo da reunião; podendo, desde que o requeira, ser considerado inscrito em primeiro lugar, para prosseguir seu discurso na reunião ordinária do dia seguinte, o vereador que não tenha podido concluí-lo.”

Art. 2º Ficam suprimidos os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 97 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabirito, 07 de dezembro de 2001.


JOSÉ MARIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente


IVACY SIMÕES
Secretário